



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico - Aquisição

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) mesas digitalizadoras, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

A mesa digitalizadora é uma ferramenta muito útil para tratamento de imagens, trabalho frequentemente feito pelos designers gráficos da Seted. Ela contribuirá para maior produtividade e precisão em atividades de tratamento e edição de imagens, que são atividades frequentes no dia a dia da seção.

Para uso de alguns softwares, como o Adobe Photoshop, é praticamente fundamental o uso dessa ferramenta. Seguem algumas das vantagens ao se usar uma mesa digitalizadora:

- **Produtividade:** possibilita navegar na imagem, fazer ajustes e seleções de forma muito mais ágil com a caneta.
- **Precisão:** permite realizar diversas seleções, pinturas e ajustes à mão-livre.
- **Conforto:** é mais confortável e menos cansativo comparado ao uso do mouse.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela 1 – Licitação por item				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade
1	Mesa digitalizadora	Unidade	Wacom Intuos Pequena - CTL4100	02

- 3.1.1. Possuir o tamanho mínimo 200 x 160 x 88 mm;
- 3.1.2. Deve possuir no mínimo 152 x 95 mm de área ativa;
- 3.1.3. Deverá possuir uma caneta Intuos sem fio e sem que seja necessário o uso de bateria;
- 3.1.4. Deverá vir com pelo menos 3 pontas adicionais para uso compatível com a caneta;
- 3.1.5. Nível de pressão da caneta 4.096;
- 3.1.6. Velocidade de Leitura da Caneta de no mínimo 133pps;
- 3.1.7. Método de Ressonância Eletromagnética Patenteada;
- 3.1.8. Resolução de pelo menos 2540 lpi;
- 3.1.9. Interface USB 2.0 ou superior compatível com carregamento do equipamento;
- 3.1.10. Ser compatível com o Windows 7 e mais recentes, OS X 10.11 ou mais recente;
- 3.1.11. Deverá vir com todos drivers para uso e que não seja necessária a aquisição de nenhum outro programa ou limitação para uso completo do equipamento;
- 3.1.12. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.
- 3.1.13. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência desde que apresentem qualidade igual ou superior.
- 3.1.14. Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.

3.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

3.2.1.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo correio eletrônico (e-mail/Outlook), independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.1.1.1 A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2 Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.3 Os materiais/equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4 Os materiais/equipamentos devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitando toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3 GARANTIA

3.3.1 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

3.3.2 O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.3 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, que consistirá na análise dos quesitos previstos na lista de Verificação (Anexo I-II), em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. O TRP de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, três membros.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação (Anexo I-III deste documento).

4.1.2.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em correspondência da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4.2. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.4.3. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Projeto Básico.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desse Projeto Básico.
- 5.1.3. Informar, antes da Nota de Empenho, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.
- 5.1.3.1. Preencher e atender as obrigações do formulário de Designação de Preposto (Anexo I-IV deste Projeto Básico).
- 5.1.3.2. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 5.1.3.3. É obrigação de a contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada por correio eletrônico (e-mail/Outlook), independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 5.1.3.4. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.
- 5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelo de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.7. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.
- 5.1.9. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.
- 5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.
- 5.1.10.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízos ou da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.11.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.1.11.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.1.12. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
- 5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.
- 5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

- 6.1.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.1.1.1. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a contratada executou a contento entrega de equipamento de TI.

6.1.1.2 Será admitido o somatório de atestados desde que o fornecimento tenha sido efetuado simultaneamente.

6.1.2. O critério de aceitação do objeto será por menor preço ou maior desconto.

7. PENALIDADES

7.1 Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2 Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais/equipamentos defeituosos ou em desconformidade com as especificações.	Por dia corrido
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade/garantia.	Por dia corrido

7.3 Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.3.1. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.2. Caso os materiais ainda não tenham sido entregues, rescindir o contrato, configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.3. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.4 A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.5 Caso a contratada não entregue os materiais/equipamentos até o prazo constante do item 3 da tabela acima, os materiais poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.6 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7.7 Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7.8 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7.9 Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

7.10. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;

7.11 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

7.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, critério instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

8.1.1. A comprovação de atendimento a esse critério pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, emitida pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

8.2. Durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada e seus dirigentes devem comprovar não terem sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, obedecendo ao previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº105.

8.2.1. Para verificação sobre condenações, a licitante adjudicatária deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da justiça comum, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

8.3 A contratada não deve figurar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo

8.4 A contratada e seus dirigentes não devem ter sido condenados por discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Planilha de preço:

Tabela de modelo de proposta - Item						
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de apresentação.

Local e Data

Nome do responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO I-II – LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO MATERIAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO MATERIAL	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
NOTA DE EMPENHO:	
OBJETO:	
RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NO TSE:	
1º membro:	
2º membro:	
3º membro:	
ANÁLISE DOS ASPECTOS	
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA
1	O volume entregue corresponde à quantidade definida na nota de empenho?
2	O material entregue e/ou embalagens apresentam sinais de queda, amassados, rachaduras, violações, umidade ou outros problemas que cara armazenamento ou transporte?
PARECER PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO NO TSE?	
	A CONTRATADA ATENDEU AOS CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA (vide observações no Relatório de Ocorrências)
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO I-III – LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
NOTA DE EMPENHO:	
OBJETO:	
RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NO TSE:	
1º membro:	
2º membro:	
3º membro:	
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS	
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA
1	A quantidade entregue é igual à definida na nota de empenho?
2	Cada um dos materiais foi entregue com os acessórios mínimos exigidos no edital e cotados na proposta da contratada?
3	Os materiais foram entregues no prazo?
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS	
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA
4	Todos os materiais possuem mesma marca e modelo do cotado?
5	Todos os materiais estão funcionando (ligando sem apresentar falhas no funcionamento).
6	Materiais sem rachaduras, arranhões e amassados?
7	Materiais sem peças internas ou externas soltas?
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA
8	Em caso de reprovação os problemas foram sanados em no máximo 10 (dez) dias corridos após a notificação?
PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)	
2021.00.000002974-2	
Documento nº 1746789 v3	

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
<input type="checkbox"/>	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
<input type="checkbox"/>	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
<input type="checkbox"/>	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-IV – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do Contrato-TSE nº **XX/202X**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Participar, a critério do Contratante, de reuniões para acompanhamento da execução do contrato.
- b) Acompanhar e garantir a execução das condições previstas na garantia (item 3.3 deste projeto básico).
- c) Acompanhar e garantir a execução das condições previstas na garantia (item 3.3 deste projeto básico)

CONTRATO:

OBJETO:

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

2021.00.000002974-2

Documento nº 1731647 v6

Criado por luciano.andrade, versão 6 por luciano.andrade em 23/07/2021 15:44:19.

2021.00.000002974-2

Documento nº 1746789 v3

LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **10/08/2021, às 16:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1746789&crc=4CF0AEA5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1746789** e o código CRC **4CF0AEA5**.

Criado por [luciano.andrade](#), versão 3 por [luciano.andrade](#) em 10/08/2021 16:54:37.